

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**Angical**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO ADITIVO

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS: 019/2022, 079/2022, 107/2023, 109/2023, 110/2023, 111/2023, 112/2023, 014/2022, 078/2022.....

### CONTRATO

CONTRATO 041/2024.....  
CONTRATO 042/2024.....



**EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS: 019/2022, 079/2022, 107/2023, 109/2023, 110/2023, 111/2023, 112/2023, 014/2022, 078/2022**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N° 003/2024 DO CONTRATO N° 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.**

**CONTRATADA: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

peessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 10.554.267/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de móveis, materiais de escritório e eletrodoméstico: armários, ar condicionando, cadeiras, estantes, mesas e outros, para atender as necessidades das diversas Secretaria deste Município.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, I da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 007/2024 DO CONTRATO Nº. 079/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ANGICAL/BA.  
**CONTRATADA:** BSM LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTES EIRELI,  
inscrita sob CNPJ nº 32.014.459/0001-30.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de caçambas e caminhão  
com condutor destinado a limpeza urbana e outros serviços emergenciais, constantes do  
termo de referência originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial  
Nº 011/2021 Processo Administrativo N° 093/2021  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.  
**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº. 107/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.**

**CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº. 109/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.**

**CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº. 110/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.**

**CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº. 111/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.**

**CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº. 112/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.**  
**CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.  
**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 DO CONTRATO Nº. 014/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.**

**CONTRATADA: SHA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 40.177.549/0001-70.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria de engenharia civil para acompanhamento e apoio técnico de projetos, convênios federais e estaduais e alimentação dos sistemas de plataforma "Mais Brasil" no cadastramento de licitação, obras, evolução física e financeira, pagamento OBTV, análise, acompanhamento de projetos e orçamento para licitação.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO** Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 078/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 336/2022  
**INEXIGIBILIDADE** Nº 008/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ANGICAL/BA.  
**CONTRATADA:** BOAZ ENGENHARIA, inscrita sob CNPJ nº 40.108.111/0001-30.  
**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na área de engenheiro civil, para consultoria e assessoria, efetuar serviços e acompanhar obras e ações da secretaria Municipal de Infraestrutura.  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468





**CONTRATO 041/2024**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
CONTRATO Nº 041/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.880.405-XX e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.971.242/0001-93, representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, o(a) Sr(a). **SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.516.115-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MADEIREIRA MIRANTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.042.420/0001-73, com sede a Av Deputado Marcio Cardoso, Nº 135, bairro Centro, Angical/BA, neste ato representada pelo Sr. **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.061.855-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
  - A Proposta do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 963.565,34 (novecentos e sessenta e três e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), descrito abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia Lavada	350	SÃO JORGE	M	R\$ 133,73	R\$ 46.805,50

Página 1 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	Brita nº 00	150	SÃO JORGE	M	R\$ 149,92	R\$ 22.488,00
3	Brita nº 01	150	SÃO JORGE	M	R\$ 162,95	R\$ 24.442,50
4	Cimento embalagem 50kg	1800	TOCANTINS	SC	R\$ 38,98	R\$ 70.164,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>163.900,00</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Barrote 6x6 cm	80	CASTANHEIRA	m	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60
2	Caibro 6x4 cm	800	CASTANHEIRA	m	R\$ 10,44	R\$ 8.352,00
3	Linha de madeira 14x6cm	700	CASTANHEIRA	m	R\$ 32,20	R\$ 22.540,00
4	linha de madeira 20x6cm	300	CASTANHEIRA	m	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
5	Maderite 15mm	50	PINHO	und	R\$ 94,01	R\$ 4.700,50
6	Maderite 4mm	30	PINHO	und	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00
7	Maderite 10mm	10	PINHO	und	R\$ 94,01	R\$ 940,10
8	Ripa	150	CASTANHEIRA	m	R\$ 3,07	R\$ 460,50
9	Tábua 3,00 mx20cm	60	PINHO	m	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
10	Tabua 3,00mx30cm	60	PINHO	m	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
11	Tabua 2,5m x30cm	60	PINHO	m	R\$ 50,23	R\$ 3.013,80
12	Tábua 2,5mx20cm	60	PINHO	m	R\$ 32,20	R\$ 1.932,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>68.499,50</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Página 2 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

1	Broxa grande p/ pintura	20	CONDOR	und	R\$ 8,79	R\$ 175,80
2	hidrocal saco com 8 kg	50	ITAU	sc	R\$ 14,94	R\$ 747,00
3	Líquido brilho 3.600 l	5	RILAR	und	R\$ 141,09	R\$ 705,44
4	Massa acrílica pacote 13,5 kg	100	RILAR	sc	R\$ 42,23	R\$ 4.223,00
5	Massa acrílica balde c/ 3.600 l	50	RILAR	balde	R\$ 30,79	R\$ 1.539,50
6	Massa corrida PVA pacote 13,5 kg	100	RILAR	sc	R\$ 22,87	R\$ 2.287,00
7	Massa corrida PVA balde c/ 3.600	50	RILAR	balde	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
8	Rolo de espuma poliéster escura 5cm c/ suporte	30	CONDOR	und	R\$ 4,34	R\$ 130,20
9	Rolo de espuma poliéster escura 9cm c/ suporte	30	CONDOR	und	R\$ 5,39	R\$ 161,70
10	Rolo de lã natural c/ 23 cm sem suporte	30	CONDOR	und	R\$ 10,02	R\$ 300,60
11	Suporte p/ rolo c/ 23 cm	30	CONDOR	und	R\$ 4,01	R\$ 120,30
12	Textura acrílica relevo lata c/ 18 lt	5	CONDOR	und	R\$ 52,79	R\$ 263,95
13	Tiner c/ 05 lt	25	ANJO	und	R\$ 82,71	R\$ 2.067,75
14	Tiner c/ 900 ml	50	ANJO	und	R\$ 15,15	R\$ 757,50
15	Tinta acrílica fosca c/18 lt	60	RILAR	lt	R\$ 249,47	R\$ 14.968,20
16	Tinta acrílica semi brilho c/18 lt	80	RILAR	lt	R\$ 349,05	R\$ 27.924,00
17	Tinta esmalte sintético brilhante c/ 3.600 lt	40	IPÊ	lt	R\$ 71,27	R\$ 2.850,80
18	Tinta p/ piso c/ 18 lt de boa qualidade	15	RILAR	lt	R\$ 217,79	R\$ 3.266,85
19	Tinta p/ piso c/ 3.600 de boa qualidade	15	RILAR	lt	R\$ 61,59	R\$ 923,85
20	Trincha 1/2"(pincel )	30	CONDOR	und	R\$ 7,83	R\$ 234,90
21	Trincha 2" (pincel)	30	CONDOR	und	R\$ 2,58	R\$ 77,40
22	Trincha 1"(pincel)	30	CONDOR	und	R\$ 3,95	R\$ 118,50
23	Verniz galão c/ 3.600 lt	15	IPÊ	und	R\$ 122,31	R\$ 1.834,65

Página 3 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

24	Zarcão 3.600 lt	10	COLORMAX	lt	R\$ 102,07	R\$ 1.020,70
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 67.984,09</b>	
<b>LOTE 04 -</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Janela basculante 80x60 cm	20	MGM	und	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
2	Janela c/ grade 1.2x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	20	VITROFORT	und	R\$ 475,27	R\$ 9.505,40
3	Janela c/ grade 1.5x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	20	VITROFORT	und	R\$ 489,23	R\$ 9.784,60
4	Janela vene c/ grade 1x1 m - 2 folhas - chapa 28. requad 12 cm	20	VITROFORT	und	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
5	Porta laminada 0.60 x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	20	VITROFORT	und	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
6	Porta laminada 0.70x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	20	VITROFORT	und	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00
7	Porta laminada 0.80x 2.10 m - chapa 24 - requadro 12 cm	50	VITROFORT	und	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 70.800,00</b>	
<b>LOTE 05 -</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Argamassa comum interna embal c/ 20 kg	150	PRECON	sc	R\$ 31,46	R\$ 4.719,00
2	Piso cerâmico PEI 3, classe B	700	CERAL	m	R\$ 29,90	R\$ 20.930,00
3	Piso cerâmico PEI 4, classe A	800	CERAL	m	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
4	Rejunte/ 1 kg. de boa qualidade	1000	CERAL	sc	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 65.899,00</b>	
<b>LOTE 06 -</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Barra chata de metal 1/2(meia polegada)1/8	10	GERDAU	und	R\$ 36,00	R\$ 360,00

Página 4 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	Barra chata de metal 1 (uma polegada)1/8	10	GERDAU	und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	CANTORNEIRA 3/4 1/8 barra 6 metros	15	GERDAU	und	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
4	COLUNA ARMADA 7/14 6 M	50	GERDAU	und	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00
5	COLUNA ARMADA 7/17 6M	50	GERDAU	und	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
6	Chapa lambril 2x1 m	10	GERDAU	und	R\$ 341,82	R\$ 3.418,20
7	Eletrodo de 2,5 pct com 5 kg	5	KRONA	kg	R\$ 174,85	R\$ 874,25
8	Eletrodo de 3,25 pct com 1 kg	25	KRONA	kg	R\$ 46,51	R\$ 1.162,75
9	Perfil cartola de 32mm	5	GERDAU	und	R\$ 98,80	R\$ 494,00
10	Treliça 6,00 M	70	GERDAU	und	R\$ 46,19	R\$ 3.233,30
11	Treliça 12,00 M	70	GERDAU	und	R\$ 98,14	R\$ 6.869,80
12	METALON 16X16 18''	70	GERDAU	und	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
13	METALON 16X16 20''	30	GERDAU	und	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
14	METALON 20X20 18'' /GALV	20	GERDAU	und	R\$ 43,00	R\$ 860,00
15	METALON 20X20 18''	20	GERDAU	und	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
16	METALON 20X20 20''	20	GERDAU	und	R\$ 32,70	R\$ 654,00
17	METALON 25X25 18''	20	GERDAU	und	R\$ 92,23	R\$ 1.844,60
18	METALON 25X25 20''	20	GERDAU	und	R\$ 82,70	R\$ 1.654,00
19	METALON 30X20 18''	20	GERDAU	und	R\$ 92,68	R\$ 1.853,60
20	METALON 30X30 18''	20	GERDAU	und	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
21	METALON 40X30 18''	20	GERDAU	und	R\$ 99,33	R\$ 1.986,60
22	METALON 50X30 16''	20	GERDAU	und	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40
23	PERFIL SIMPLES 68X30 14''	10	GERDAU	und	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
24	PERFIL SIMPLES 100X40 14''	10	GERDAU	und	R\$ 146,49	R\$ 1.464,90

Página 5 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

25	PERFIL SIMPLES 75X40 14''	10	SANTA LUZIA	und	R\$ 147,60	R\$ 1.476,00
26	Roldana para portao 2,0 polegada	25	SANTA LUZIA	und	R\$ 38,30	R\$ 957,50
27	Roldana para portao 2,5 polegada	25	SANTA LUZIA	und	R\$ 49,98	R\$ 1.249,50
28	Roldana para portao 3,0 polegada	25	SANTA LUZIA	und	R\$ 40,82	R\$ 1.020,50
29	Tubo redondo zincado 100x100 com 6 metros	10	SANTA LUZIA	und	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 60.799,90</b>	
<b>LOTE 07 -</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco de argila c/ 08 furos 19x19x9cm	30000	RIO GRANDE	und	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
2	Forro pvc branco instalado	800	KEP	m²	R\$ 55,44	R\$ 44.352,00
3	Telha cerâmica colonial laminada	25000	MUNDIAL	und	R\$ 1,23	R\$ 30.750,00
4	Telha cerâmica cumineira	200	MUNDIAL	und	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
5	Telha cerâmica plan. INCA ou similar	15000	MUNDIAL	und	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
6	Telha galvanizada de zinco 6x1m	30	GERDAU	und	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00
7	Telha de fibrocimento de 2.44x0.50 mt de 4 mm	20	ETERNIT	und	R\$ 26,40	R\$ 528,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 142.800,00</b>	
<b>LOTE 08 -</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira U 3/4"	25	INCA	und	R\$ 2,06	R\$ 51,50
2	Abraçadeira U 1 1/4"	25	INCA	und	R\$ 2,29	R\$ 57,25
3	Bucha p/ concreto nº 06	200	PLASTE	und	R\$ 0,35	R\$ 70,00
4	Bucha p/ concreto nº 08	200	PLASTE	und	R\$ 0,40	R\$ 80,00

Página 6 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5	Bucha p/ concreto nº 10	200	PLASTE	und	R\$ 0,53	R\$ 106,00
6	Parafuso com rosca soberba 4.0x50	300	INCA	und	R\$ 0,30	R\$ 90,00
7	Parafuso com rosca soberba 4.5x30	300	INCA	und	R\$ 0,46	R\$ 138,00
8	Parafuso com rosca soberba 5.0x65	300	INCA	und	R\$ 0,45	R\$ 135,00
9	Parafuso numero 25 metal	300	INCA	und	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
10	Parafuso numero 25 plastico	300	INCA	und	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00
11	Parafuso numero 20 metal	300	INCA	und	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
12	Parafuso numero 20 plastico	300	INCA	und	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
13	Parafuso francês 3/8x10"	25	INCA	und	R\$ 2,19	R\$ 54,75
14	Parafuso francês 3/8x4"	25	INCA	und	R\$ 2,98	R\$ 74,50
15	Parafuso francês 3/8x6"	25	INCA	und	R\$ 0,70	R\$ 17,50
16	Parafuso francês 5/16x3 1/2"	25	INCA	und	R\$ 0,97	R\$ 24,25
17	Parafuso p/ telha 5/16"x110mm	50	GERDAU	und	R\$ 2,00	R\$ 100,00
18	Prego polido 10x10 com cabeça	10	GERDAU	kg	R\$ 21,10	R\$ 211,00
19	Prego polido 12x12 com cabeça	10	GERDAU	kg	R\$ 21,64	R\$ 216,40
20	Prego polido 15x15 com cabeça	10	GERDAU	kg	R\$ 19,40	R\$ 194,00
21	Prego polido 17x21 com cabeça	30	GERDAU	kg	R\$ 25,26	R\$ 757,80
22	Prego polido 18x27 com cabeça	15	GERDAU	kg	R\$ 28,00	R\$ 420,00
23	Prego polido 19x36 com cabeça	30	GERDAU	kg	R\$ 22,90	R\$ 687,00
24	Prego telheiro torcido 18x30 c/ arruela, borracha e metal	10	COMPREL	kg	R\$ 32,00	R\$ 320,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 25.299,95</b>	
<b>LOTE 09 -</b>						

Página 7 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ancinho com 14 dentes	25	MAX	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00
2	Alavanca 1,50m	4	COLLINS	und	R\$ 156,99	R\$ 627,96
3	Alicate universal 8"	5	TRAMONTINA	und	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4	Anel de vedação	20	BLUKIT	und	R\$ 10,90	R\$ 218,00
5	Arco de serra	5	FAMASTIL	und	R\$ 20,00	R\$ 100,00
6	Assento p/ vaso sanitário	30	DURIN	und	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
7	Fio de nylon 3,00mm rolo com 312 mts	3	ARGON	und	R\$ 303,54	R\$ 910,62
8	Balde plástico p/ pedreiro c/ 12 lt	25	MOMFORT	und	R\$ 29,30	R\$ 732,50
9	Boia p/ caixa de descarga	25	KRONA	und	R\$ 12,99	R\$ 324,75
10	Broca de aço 1/4 6.3	10	ATC	und	R\$ 11,50	R\$ 115,00
11	Broca de aço 1/8 3.1	10	ATC	und	R\$ 9,90	R\$ 99,00
12	Broca p/ parede 6.5 mm	10	ATC	und	R\$ 6,48	R\$ 64,80
13	Broca p/ parede 8.0 mm	10	ATC	und	R\$ 9,59	R\$ 95,90
14	Cabo p/ enxada 1.5 m	10	MOMFORT	und	R\$ 41,92	R\$ 419,20
15	Cabo p/ picareta torneado	3	MOMFORT	und	R\$ 28,13	R\$ 84,39
16	Cadeado 25 mm	15	PADO	und	R\$ 18,54	R\$ 278,10
17	Cadeado 30 mm	25	PADO	und	R\$ 23,71	R\$ 592,75
18	Cadeado 35 mm	25	PADO	und	R\$ 30,42	R\$ 760,50
19	Cadeado 40 mm	25	PADO	und	R\$ 31,70	R\$ 792,50
20	Cadeado 45 mm	10	PADO	und	R\$ 37,25	R\$ 372,50
21	Cadeado 50 mm	10	PADO	und	R\$ 44,90	R\$ 449,00
22	Cone para sinalização em pvc altura de 75 cm laranja e branco	10	KTELI	und	R\$ 65,00	R\$ 650,00

Página 8 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

23	Caixa de descarga plástica	30	TIGRE	und	R\$ 40,48	R\$ 1.214,40
24	carrinho de mão pneu duro, 65 L metálica reforçada	5	TRAMONTINA	und	R\$ 391,38	R\$ 1.956,90
25	carretel de nylon para roçadeira stihl 160/280	5	ARGON	und	R\$ 67,80	R\$ 339,00
26	Chuveiro de plástico 4"	25	TIGRE	und	R\$ 25,17	R\$ 629,25
27	Chuveiro de plástico 7"	25	TIGRE	und	R\$ 10,98	R\$ 274,50
28	Cilindro para fechadura	30	SOPRANO	und	R\$ 33,00	R\$ 990,00
29	Cola adesivo para tubulação de 175 g	50	KRONA	und	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
30	Cola adesivo para tubulação de 75 g	75	KRONA	und	R\$ 9,00	R\$ 675,00
31	Cola de silicone 50 g	30	UNIPEGA	und	R\$ 12,10	R\$ 363,00
32	Cola durepox 100 g	30	POLIPOX	und	R\$ 11,34	R\$ 340,20
33	Cola instantânea 2 g	30	SUPERBONDER	und	R\$ 10,70	R\$ 321,00
34	Coluna de louça para lavatório	15	LOGASA	und	R\$ 124,32	R\$ 1.864,80
35	Corda seda 10 mm	100	REGRA	und	R\$ 3,13	R\$ 313,00
36	Corda seda 6 mm	100	REGRA	und	R\$ 2,17	R\$ 217,00
37	Disco diamantado 4"	10	CORTAG	und	R\$ 23,45	R\$ 234,50
38	Dobradiça oxidada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	10	JOMARCA	und	R\$ 18,83	R\$ 188,30
39	Dobradiça zincada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	10	JOMARCA	und	R\$ 14,95	R\$ 149,50
40	Dobradiça zincada 3" c/ 03 und e parafusos	10	JOMARCA	und	R\$ 16,48	R\$ 164,80
41	Engate flexível 40 cm x 1/2"	40	TIGRE	und	R\$ 11,80	R\$ 472,00
42	Enxada goiavada 2.5 LL	10	TRAMONTINA	und	R\$ 71,60	R\$ 716,00
43	Enxada largo 2.5 LL	5	TRAMONTINA	und	R\$ 53,33	R\$ 266,65
44	Escada elétrica extensiva de 6,6 m de fibra de vidro	2	MAESTRO	und	R\$ 842,20	R\$ 1.684,40
45	Espátula 10 cm c/ cabo resistente	10	ATLAS	und	R\$ 8,90	R\$ 89,00

Página 9 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

46	Espude p/ vaso sanitário	20	ATLAS	und	R\$ 8,57	R\$ 171,40
47	Facão de 18" de boa qualidade	5	TRAMONTINA	und	R\$ 51,63	R\$ 258,15
48	Fechadura de aço	40	JOMARCA	und	R\$ 74,74	R\$ 2.989,60
49	Ferrolho chato 4"	5	JOMARCA	und	R\$ 19,30	R\$ 96,50
50	Fita crepe 18mm x 50 m	40	TIGRE	und	R\$ 5,89	R\$ 235,60
51	Fita crepe 25mm x 50 m	30	TIGRE	und	R\$ 10,39	R\$ 311,70
52	Fita isolante 20 mt	50	BOSCH	und	R\$ 10,28	R\$ 514,00
53	Fita isolante de 5 mt	70	LIDER	und	R\$ 2,56	R\$ 179,20
54	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	30	LIDER	und	R\$ 8,50	R\$ 255,00
55	Grelha quadrada inox 10 cm	15	LIDER	und	R\$ 18,33	R\$ 274,95
56	Grelha quadrada inox 15 cm	15	KRONA	und	R\$ 24,08	R\$ 361,20
57	Lápis para carpinteiro	5	BELOTA	und	R\$ 7,85	R\$ 39,25
58	Lavatório de louça suspenso	15	BOTAFOGO	und	R\$ 180,85	R\$ 2.712,75
59	Lavatório de louça	15	BOTAFOGO	und	R\$ 143,23	R\$ 2.148,45
60	Lima para enxada 8"	5	MOMFORT	und	R\$ 22,00	R\$ 110,00
61	Lixa d'áhua 100	200	TIGRE	und	R\$ 2,25	R\$ 450,00
62	Lixa de ferro 100	200	TRAMONTINA	und	R\$ 4,06	R\$ 812,00
63	Lixa de ferro 60	200	MGM	und	R\$ 2,49	R\$ 498,00
64	Lixa de ferro 80	200	MGM	und	R\$ 4,66	R\$ 932,00
65	Lixa p/ massa de parede 100	300	3M	und	R\$ 1,70	R\$ 510,00
66	Lixa p/ massa de parede 150	300	3M	und	R\$ 1,85	R\$ 555,00
67	Lixa p/ massa de parede 180	300	TIGRE	und	R\$ 1,75	R\$ 525,00
68	Lixa p/ massa de parede 60	300	TIGRE	und	R\$ 2,00	R\$ 600,00

Página 10 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

69	Lixa p/ massa de parede 80	300	TIGRE	und	R\$ 2,12	R\$ 636,00
70	Lona cor amarela de 6 mt	200	TIGRE	UND	R\$ 248,93	R\$ 49.786,00
71	Lona cor preta de 4 mt	200	TIGRE	und	R\$ 198,67	R\$ 39.734,00
72	Luva de couro cano curto 7 cm	20	TIGRE	und	R\$ 19,92	R\$ 398,40
73	Luva de couro cano longo de 15 cm	20	LOGASA	und	R\$ 30,33	R\$ 606,60
74	Luva de pano (pigmentada)	20	LOGASA	und	R\$ 6,22	R\$ 124,40
75	Luva látex forrada cor preta	20	K&F	und	R\$ 10,35	R\$ 207,00
76	Mangueira cristal 3/4 x 2 mm	50	NORTO	m	R\$ 7,30	R\$ 365,00
77	Mangueira cristal 5/16 x 1.5 mm	50	NORTO	m	R\$ 2,81	R\$ 140,50
78	Mangueira para jardim 20 mt	15	NORTO	rolo	R\$ 47,00	R\$ 705,00
79	Mangueira para jardim 30 mt	15	NORTO	rolo	R\$ 82,24	R\$ 1.233,60
80	Mangueira preta p/ irrigação de 20 mm	5	NORTO	m	R\$ 1,20	R\$ 6,00
81	Mangueira preta p/ irrigação de 25 mm	3	NORTO	m	R\$ 1,56	R\$ 4,68
82	Mangueira para regulador de gás	50	NORTO	metro	R\$ 9,04	R\$ 452,00
83	Marreta com cabo 1.5 kg	2	NORTO	und	R\$ 46,28	R\$ 92,56
84	Martelo com cabo 25 mm	10	NORTO	und	R\$ 36,78	R\$ 367,80
85	Martelete rotativo com potencia acima de 800w 220 volts	1	LONAX	und	R\$ 799,99	R\$ 799,99
86	Máscara de algodão p/ proteção reforçada cor azul	100	LONAX	und	R\$ 7,00	R\$ 700,00
87	Óculos de proteção incolor e transparente	30	ZAME	und	R\$ 7,05	R\$ 211,50
88	Pá de bico com cabo nº 03	10	ZAME	und	R\$ 45,07	R\$ 450,70
89	Pia fibra sintética 1.00 x 0.50 cm	10	IMBAT	und	R\$ 138,45	R\$ 1.384,50
90	Pia fibra sintética 1.40 x 0.50 cm	10	IMBAT	und	R\$ 216,56	R\$ 2.165,60
91	Pia inox 1.20 mt com 01 cuba	10	DURIN	und	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00

Página 11 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

92	Pia inox 1.40 mt com 01 cuba	10	DURIN	und	R\$ 358,45	R\$ 3.584,50
93	Pia inox 1.60 mt com 01 cuba	10	DURIN	und	R\$ 406,23	R\$ 4.062,30
94	Picareta alvião sem cabo c/ ponta e pá larga	5	DURIN	und	R\$ 99,06	R\$ 495,30
95	Pigmento em pó tipo xadrez 500 g	50	MATOPIBA	und	R\$ 25,39	R\$ 1.269,50
96	Poste concreto para padrao 7 metros	5	MATOPIBA	und	R\$ 1.711,27	R\$ 8.556,35
97	Poste concreto para padrao 5 metros	5	DURIN	und	R\$ 1.016,00	R\$ 5.080,00
98	Pneu duro para carrinho de mao	5	MINASUL	und	R\$ 122,67	R\$ 613,35
99	Ralo redondo grelha de plástico cor branca	10	TRAMONTINA	und	R\$ 14,90	R\$ 149,00
100	Regulador de gás	50	BOSCH	und	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
101	Regador de plástico 10 lt	10	IMBAT	und	R\$ 19,00	R\$ 190,00
102	Segueta manual (lamina de serra) com arco	5	3M	und	R\$ 12,30	R\$ 61,50
103	Tanque de fibra com 02 cubas 1,10 x 0,53	15	TRAMONTINA	und	R\$ 279,67	R\$ 4.195,05
104	Vaso sanitário padrão popular	10	FIBRA ARTES	und	R\$ 219,29	R\$ 2.192,90
105	Vaso sanitário padrão popular infantil	10	FIBRA ARTES	und	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
106	Vassoura de Plástico 26 dentes	20	TRAMONTINA	und	R\$ 35,00	R\$ 700,00
107	Escada Alumínio 8 Degraus Mor	5	TRAMONTINA	und	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 182.000,00</b>	
<b>LOTE 10 -</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador flange 25	50	MAX	und	R\$ 13,60	R\$ 680,00
2	Adaptador flange 50	50	COLLINS	und	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
3	Adaptador soldável 20	50	TRAMONTINA	und	R\$ 9,40	R\$ 470,00

Página 12 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	Adaptador soldável 25	50	BLUKIT	und	R\$ 1,00	R\$ 50,00
5	Adaptador soldável 50	50	FAMASTIL	und	R\$ 10,30	R\$ 515,00
6	Caixa d'água 10.000 lt	3	DURIN	und	R\$ 4.451,30	R\$ 13.353,90
7	Caixa d'água 1000 lt	5	ARGON	und	R\$ 473,30	R\$ 2.366,50
8	Caixa d'água 310 lt	5	MOMFORT	und	R\$ 140,60	R\$ 703,00
9	Caixa d'água 500 lt	10	KRONA	und	R\$ 367,10	R\$ 3.671,00
10	Caixa d'água 5000 lt	5	ATC	und	R\$ 2.500,10	R\$ 12.500,50
11	Caixa sifonada 10x12	10	ATC	und	R\$ 23,60	R\$ 236,00
12	Cano de esgoto 100 mm de 6 mt classe A	75	ATC	und	R\$ 89,00	R\$ 6.675,00
13	Cano de esgoto 150 mm de 6 mt classe A	25	ATC	und	R\$ 224,90	R\$ 5.622,50
14	Cano de 200 mm de 6 metros classe A	25	MOMFORT	und	R\$ 440,00	R\$ 11.000,00
15	Cano de esgoto 40 mm de 6 mt classe A	50	MOMFORT	und	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
16	Cano de esgoto 50 mm de 6 mt classe A	50	PADO	und	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00
17	Cano de esgoto 75 mm de 6 mt classe A	15	PADO	und	R\$ 104,20	R\$ 1.563,00
18	Cano p/ caixa de descarga	15	PADO	und	R\$ 25,00	R\$ 375,00
19	Cano p/ rede d'água PN 50 cor azul	100	PADO	und	R\$ 50,30	R\$ 5.030,00
20	Cano soldável 1/2" 6 mt	250	PADO	und	R\$ 24,70	R\$ 6.175,00
21	Cano soldável 3/4" 6 mt	50	PADO	und	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
22	Cano soldável 50 mm	25	KTELI	und	R\$ 209,50	R\$ 5.237,50
23	Cano soldável 60 mm	10	TIGRE	und	R\$ 101,90	R\$ 1.019,00
24	Cap esgoto - tampão 100 mm	50	TRAMONTINA	und	R\$ 12,30	R\$ 615,00
25	Cap esgoto - tampão 75 mm	15	ARGON	und	R\$ 6,20	R\$ 93,00
26	Cap soldável 20 mm	100	TIGRE	und	R\$ 1,00	R\$ 100,00

Página 13 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

27	Cap soldável 25 mm	50	TIGRE	und	R\$ 1,40	R\$ 70,00
28	Cap soldável 50 mm	50	SOPRANO	und	R\$ 5,30	R\$ 265,00
29	Cap soldável 60 mm	50	KRONA	und	R\$ 11,70	R\$ 585,00
30	Curva p/ esgoto curta 100 mm 90°	75	KRONA	und	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
31	Curva p/ esgoto curta 40mm 90°	100	UNIPEGA	und	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
32	Curva p/ esgoto curta 50 mm 90°	100	POLIPOX	und	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
33	Joelho de esgoto 100 mm	75	SUPERBONDER	und	R\$ 7,10	R\$ 532,50
34	Joelho de esgoto 150 mm	25	LOGASA	und	R\$ 28,70	R\$ 717,50
35	Joelho de esgoto 40 mm	100	REGRA	und	R\$ 3,50	R\$ 350,00
36	Joelho de esgoto 50 mm	100	REGRA	und	R\$ 4,40	R\$ 440,00
37	Joelho de esgoto 75 mm	50	KRONA	und	R\$ 7,30	R\$ 365,00
38	Joelho soldável LL 20 mm	250	KRONA	und	R\$ 1,10	R\$ 275,00
39	Joelho soldável LL 25 mm	125	KRONA	und	R\$ 1,40	R\$ 175,00
40	Joelho soldável LL 40 mm	100	KRONA	und	R\$ 4,40	R\$ 440,00
41	Joelho soldável LL 50 mm	100	KRONA	und	R\$ 5,30	R\$ 530,00
42	Joelho soldável LL 60 mm	50	KRONA	und	R\$ 11,00	R\$ 550,00
43	Joelho soldável LR 20 mm	100	KRONA	und	R\$ 1,70	R\$ 170,00
44	Joelho soldável LR 25 mm	100	KRONA	und	R\$ 2,60	R\$ 260,00
45	Joelho soldável LR 40 mm	50	KRONA	und	R\$ 3,80	R\$ 190,00
46	Luva esgoto 100 mm	100	KRONA	und	R\$ 6,80	R\$ 680,00
47	Luva esgoto 150 mm	50	KRONA	und	R\$ 17,00	R\$ 850,00
48	Luva esgoto 40 mm	100	KRONA	und	R\$ 2,80	R\$ 280,00
49	Luva esgoto 50 mm	100	KRONA	und	R\$ 3,50	R\$ 350,00

Página 14 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

50	Luva esgoto 75 mm	10	KRONA	und	R\$ 6,90	R\$ 69,00
51	Luva soldável LL 20 mm	250	KRONA	und	R\$ 0,70	R\$ 175,00
52	Luva soldável LL 25 mm	200	BOSCH	und	R\$ 1,00	R\$ 200,00
53	Luva soldável LL 50 mm	150	LIDER	und	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	Luva soldável LR 20 mm	100	LIDER	und	R\$ 2,20	R\$ 220,00
55	Luva soldável LR 25 mm	25	LIDER	und	R\$ 3,80	R\$ 95,00
56	Plug roscável 1/2"	100	KRONA	und	R\$ 0,90	R\$ 90,00
57	Registro de pressão inox 3/4"	25	BELOTA	und	R\$ 62,90	R\$ 1.572,50
58	Registro PVC esfera 20 mm	25	BOTAFOGO	und	R\$ 11,20	R\$ 280,00
59	Registro PVC esfera 25 mm	25	BOTAFOGO	und	R\$ 16,10	R\$ 402,50
60	Registro PVC esfera 50 mm	25	MOMFORT	und	R\$ 30,30	R\$ 757,50
61	Sifão sanfonado plástico universal	25	TIGRE	und	R\$ 20,00	R\$ 500,00
62	Te soldável LL 20	250	TRAMONTINA	und	R\$ 2,20	R\$ 550,00
63	Te soldável LL 25	200	MGM	und	R\$ 1,30	R\$ 260,00
64	Te soldável LL 50	150	MGM	und	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
65	Te soldável LR 20	100	3M	und	R\$ 2,60	R\$ 260,00
66	Te soldável LR 25	100	3M	und	R\$ 9,20	R\$ 920,00
67	Torneira de jardim c/ bico móvel 1/2"	150	TIGRE	und	R\$ 6,50	R\$ 975,00
68	Torneira de metal inox 1/2" 18 cm	25	TIGRE	und	R\$ 53,90	R\$ 1.347,50
69	Torneira de metal inox 1/2" 22 cm	10	TIGRE	und	R\$ 85,40	R\$ 854,00
70	Torneira de metal inox 1/2" bica móvel de parede	10	TIGRE	und	R\$ 79,10	R\$ 791,00
71	Torneira de metal inox 1/2" p/ lavatório	10	TIGRE	und	R\$ 72,10	R\$ 721,00
72	Torneira PVC lavatório cor branca	100	TIGRE	und	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Página 15 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

73	Torneira PVC longa 18 cm cor branca	25	LOGASA	und	R\$ 23,30	R\$ 582,50
74	Válvula descarga cromada metálica 1 1/2"	20	LOGASA	und	R\$ 89,40	R\$ 1.788,00
75	Válvula p/ lavatório inox	15	K&F	und	R\$ 25,20	R\$ 378,00
76	Válvula p/ pia e lavatório de plástico nº08	25	NORTO	und	R\$ 9,20	R\$ 230,00
77	Válvula p/ pia inox 11/2"	10	NORTO	und	R\$ 24,60	R\$ 246,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>115.582,90</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

**UNIDADE:** 02.07.001 - F U N D E B

**ATIVIDADE:** 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

**UNIDADE:** 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15001001, 15400000

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato terá vigência da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 05 (cinco) anos.

4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

5.2. Dados para pagamento: Banco Sicredi, Agência 0911, Conta Corrente 93629-9.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano.

Página 16 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Página 17 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 18 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
- e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Página 19 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Página 20 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA *26* de *junho* de 2024.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ANGICAL**  
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
CPF sob o nº XXX.880.405-XX  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA  
Secretária  
**CONTRATANTE**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**MADEIREIRA MIRANTE COMERCIAL LTDA**  
CNPJ sob o nº 22.042.420/0001-73  
JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA  
CPF sob o nº XXX.061.855-XX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª *[Assinatura]* 2ª *[Assinatura]*  
CPF: *063.022.XXX-66* CPF: *013.XXX.484-82*

Página 21 de 21

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



**CONTRATO 042/2024**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
CONTRATO Nº 042/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.880.405-1111XX e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.971.242/0001-93, representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, o(a) Sr(a). **SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.516.115-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AP COMERCIO SERVICOS S EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.962.465/0001-35, com sede a Rua Castro Alves, Nº 77, bairro Vila Nova, Guanambi/BA, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN PLACIDO FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.005.445-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, necessários aos serviços de manutenção e recuperação das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Angical.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 38.212,91 (trinta e oito mil e duzentos e doze reais e noventa e um centavos), descrito abaixo:

LOTE 11 –						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador novo padrão p/ tomada	8	ILUMI	und	R\$ 4,62	R\$ 36,96

Página 1 de 9

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	Bocal c/ rabicho plástico	50	ILUMI	und	R\$ 2,87	R\$ 143,50
3	Bocal de porcelana E27	50	FOXLUX	und	R\$ 1,72	R\$ 86,00
4	Cabo anti chama 10 mm	150	LIGCABOS	M	R\$ 5,54	R\$ 831,00
5	Cabo flexível 10 mm	150	TEENFLEX	M	R\$ 3,78	R\$ 567,00
6	Cabo flexível 1x1,5 mm	2000	TEENFLEX	und	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
7	Cabo flexível 1x2,5 mm	2000	TEENFLEX	und	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
8	Cabo flexível 1x4,0 mm	100	TEENFLEX	und	R\$ 1,18	R\$ 118,00
9	Cabo flexível 1x6,0 mm	100	TEENFLEX	und	R\$ 2,16	R\$ 216,00
10	Cabo pp de 2x2,5	1500	LIGCABOS	und	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
11	Caixa de padrao trifasico	15	TAF	und	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
12	Caixa de luz 4x2 cor preta	200	TIGRE	und	R\$ 1,93	R\$ 386,00
13	Caixa de padrão monofásico	15	TAF	und	R\$ 45,32	R\$ 679,80
14	Canaleta para parede com 2.2 m	25	DEXSON	und	R\$ 13,42	R\$ 335,50
15	Conector cunha	100	INTELLI	und	R\$ 31,34	R\$ 3.134,00
16	Conector de perfuração para cabo 10x15	100	INTELLI	und	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
17	Conector p/ haste de aterramento	50	BETEL	und	R\$ 2,05	R\$ 102,50
18	Curva eletroduto 180 1 classe A	50	KRONA	und	R\$ 5,57	R\$ 278,50
19	Disjuntor bipolar 25 A	25	ELGIN	und	R\$ 28,13	R\$ 703,25
20	Disjuntor bipolar 30 A	25	SOPRANO	und	R\$ 32,30	R\$ 807,50
21	Disjuntor bipolar 40 A	25	ELGIN	und	R\$ 30,64	R\$ 766,00
22	Fio paralelo flexível 2x1,00 mm	500	TEENFLEX	und	R\$ 0,96	R\$ 480,00
23	Fio paralelo flexível 2x1,50 mm	250	TEENFLEX	und	R\$ 1,20	R\$ 300,00
24	Fio paralelo flexível 2x2,50 mm	500	TEENFLEX	und	R\$ 1,38	R\$ 690,00

Página 2 de 9

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

25	Fita zebrada (amarela e preta) para de marcação rolo com 100m	15	WORKER	rolo	R\$ 8,99	R\$ 134,85
26	Haste p/ aterramento de cobre 1 mt	25	OLIVO	und	R\$ 21,82	R\$ 545,50
27	Haste p/ aterramento de cobre 2,40 mt	25	JLOBATO	und	R\$ 39,97	R\$ 999,25
28	Interruptor de 1 tecla	100	ILUMI	und	R\$ 5,08	R\$ 508,00
29	Interruptor de 1 tecla c/ 1 tomada	100	ILUMI	und	R\$ 7,40	R\$ 740,00
30	Interruptor de 2 teclas	100	ILUMI	und	R\$ 7,68	R\$ 768,00
31	Interruptor de 2 teclas c/ 1 tomada	100	ILUMI	und	R\$ 9,59	R\$ 959,00
32	Interruptor de 3 teclas	100	ILUMI	und	R\$ 8,04	R\$ 804,00
33	lampada bulbo led 40w branca fria	500	LUMINA	und	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00
34	Pino 2P + T reforçado	40	ILUMI	und	R\$ 4,78	R\$ 191,20
35	Pino fêmea novo padrão	50	ILUMI	und	R\$ 2,72	R\$ 136,00
36	Pino macho novo padrão	50	ILUMI	und	R\$ 3,54	R\$ 177,00
37	Placa cega 4x2"	50	ILUMI	und	R\$ 1,06	R\$ 53,00
38	Placa cega 4x4"	50	ILUMI	und	R\$ 5,52	R\$ 276,00
39	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	50	PLUZIE	und	R\$ 4,14	R\$ 207,00
40	Reator vapor de sodio 70w	10	DEMAPE	und	R\$ 68,04	R\$ 680,40
41	Tomada externa redonda novo padrão	50	ILUMI	und	R\$ 3,37	R\$ 168,50
42	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	100	ILUMI	und	R\$ 3,40	R\$ 340,00
43	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	100	ILUMI	und	R\$ 4,07	R\$ 407,00
44	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	10	KRONA	und	R\$ 24,86	R\$ 248,60
45	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	10	KRONA	und	R\$ 16,81	R\$ 168,10
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 38.212,91</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Página 3 de 9

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

**UNIDADE:** 02.07.001 - F U N D E B

**ATIVIDADE:** 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

**UNIDADE:** 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15001001, 15400000

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato terá vigência da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 05 (cinco) anos.

4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

5.2. Dados para pagamento: Banco Sicredi, Agência 0911, Conta Corrente 93629-9.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Página 4 de 9





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Página 5 de 9

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Página 6 de 9





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
- e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 7 de 9

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000  
Fone 0800 727 7562





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, 26 de junho de 2024.

Página 8 de 9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**PREFEITURA DE ANGICAL**  
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
CPF sob o nº XXX.880.405-XX  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA  
Secretária

**CONTRATANTE**

AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA:08962465000135  
Assinado de forma digital por AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA:08962465000135

**AP COMERCIO SERVICOS S EIRELI**

CNPJ sob o nº 08.962.465/0001-35  
ALLAN PLACIDO FERNANDES  
CPF sob o nº XXX.005.445-XX

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Cícero Neves de Santa Jímia*  
CPF: 063.022.775-66

2ª *Jaquim F. Alves Filho*  
CPF: 013.484.222-82